



Poder Executivo
Conceição do Coité-BA
Gabinete do Prefeito

EDITAL 007
Programa de Apoio aos Estudantes – PAE
(Bolsa Universitária 2020)

Edital de abertura do Processo Seletivo para Beneficiários do PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES – PAE (BOLSA UNIVERSITÁRIA), destinado ao custeio de despesas com transporte e manutenção dos estudantes que frequentam cursos universitários em outros municípios, com distância igual ou superior a 150 (cinquenta) quilômetros da sede do Município de Conceição do Coité, BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, considerando que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, para o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o mercado de trabalho, conforme previsto no art. 205, da Constituição Federal da República, torna público, pelo presente Edital, que estarão abertas, **no período de 17 (dezessete) de fevereiro a 06 (seis) de março de 2020, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h**, as inscrições para a Seleção visando ao provimento de 120 (cento e vinte) bolsas, no valor R\$ 300,00 (trezentos) reais, destinadas, exclusivamente, aos estudantes cujas famílias sejam residentes no Município de Conceição do Coité/BA e que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. As inscrições para o Processo Seletivo do PAE serão realizadas no balcão de atendimento do Centro de Qualificação Coiteense (CQC), na Avenida Getúlio Vargas, S/N, neste Município;
2. Os estudantes interessados deverão observar o calendário e uma vez atendidos os requisitos previstos neste Edital, deverão encaminhar, no prazo supracitado, toda a documentação exigida para efetivação da sua inscrição;
3. Para participar do Programa de Assistência ao Estudante PAE/2020, o candidato deverá possuir renda familiar *per capita*, igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo nacional;
4. A Bolsa Estudante será concedida pelo período de 08 (oito) meses, sendo 04 (quatro) meses no 1º semestre de 2020 - abril, maio, junho e julho - e 04 (quatro) meses no 2º semestre de 2020 - setembro, outubro, novembro e dezembro - no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), creditado até o dia 10 (dez) de cada mês na conta informada pelo estudante no ato da inscrição.

II. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1. Para efetuar inscrição, os candidatos devem cumprir os seguintes requisitos:
 - 1.2. Ter cursado todo o Ensino Médio no Município de Conceição do Coité-BA, na Rede Pública de Ensino, ou como bolsista integral na Rede Privada, ou ter cursando o Ensino Médio em Técnicas Agrícolas;



Poder Executivo
Conceição do Coité-BA
Gabinete do Prefeito

- 1.3. Estar cursando a **primeira graduação**;
- 1.4. Estudar em Instituição de Ensino sediada há pelo menos 150 (cento e cinquenta quilômetros) quilômetros da sede Município de Conceição do Coité-BA;
- 1.5. Não ser beneficiado pelo transporte coletivo universitário ofertado por esta entidade Municipal;
- 1.6. Não estar matriculado em cursos cuja formação seja ofertada pela Rede Pública de Ensino Universitário em Conceição do Coité-BA;
- 1.7. Possuir renda familiar *per capita*, igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo nacional;
- 1.8. Em caso de inscrição feita por procurador, esta deverá ser acompanhada de procuração específica para esse fim.

III. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

1. No ato da inscrição, o candidato receberá Ficha de Inscrição, Declaração de que cumpre todos os requisitos exigidos para recebimento da Bolsa PAE e Declaração de Rendimentos, as quais deverão ser preenchidas e devidamente assinadas pelo Estudante, Procurador ou Responsável Legal, que deverão ser entregues ao servidor (a) responsável, acompanhadas dos seguintes documentos:

a) **Documentos Pessoais:**

- Carteira de Identidade ou equivalente admitido em Lei;
- CPF;
- Comprovante de Residência;
- E-mail;
- Conta Corrente e/ou Poupança em nome do candidato junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
- Em caso de inscrição feita por procurador, deverá vir acompanhada de procuração específica para esse fim e devidamente acompanhada dos documentos pessoais do procurador.

b) **Documentos comprobatórios dos critérios de inclusão no PAE:**

- Histórico Escolar que comprove ter curado todo Ensino Médio no Município de Conceição do Coité ou a conclusão do curso de nível Médio em Técnicas Agrícolas;
- Comprovante de matrícula em curso de graduação, no semestre 2020.1, devidamente assinado e carimbado pela referida Instituição de Ensino Superior;
- Comprovante de renda familiar *per capita*, igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo nacional;
- Declaração pessoal de enquadramento nos critérios previstos no item II.

IV. DA COMPROVAÇÃO DOS RENDIMENTOS

1. Para comprovação dos rendimentos exigida no item anterior, serão aceitos os seguintes documentos:

1.2. Para o estudante casado (a) ou maior de 25 (vinte e cinco) anos, a comprovação de renda deverá ser feita pela juntada de:

- a) Comprovante de rendimento pessoal;



Poder Executivo
Conceição do Coité-BA
Gabinete do Prefeito

- b) RG;
- c) CPF;
- d) Certidão de Casamento, documentos pessoal e comprovante de rendimentos do cônjuge, se houver.
- e) CPF e RG dos seus genitores.

1.3. Nos casos de estudante solteiro (a) com idade limite de 24 (vinte e quatro) anos, a comprovação de renda deverá ser feita pela juntada de:

- a) Comprovante de rendimento pessoal e/ou de seus pais/responsáveis legais;
- b)** Caso existam menores inseridos no grupo familiar e que estão sob os cuidados daqueles que não são seus pais biológicos (p.ex. netos, sobrinhos,) esta dependência deverá ser comprovada através de Termo de Guarda/Tutela, caso não seja comprovada, será excluído do cálculo da renda per capita familiar;
- c) RG e CPF dos pais e do estudante;
- d) Certidão de Nascimento ou RG dos irmãos menores de 18 (dezoito) anos.

1.4. São documentos comprobatórios de renda:

- a) **Se autônomo:** Declaração assinada e autenticada em cartório com valor mensal de rendimentos e atividade desenvolvida;
- b) **Se aposentado, pensionista ou contemplado por benefício assistencial de qualquer natureza:** último recibo de provento emitido por órgão oficial;
- c) **Se empregado ou servidor público:** cópia dos últimos três contracheques;
- d) **Se desempregado ou de afazeres domésticos:** cópia do seguro desemprego ou da carteira de trabalho; das páginas onde constem foto, qualificação civil, contrato de trabalho em vigor e anotações de rendimentos mensais;
- e) **Se trabalhador informal ou eventual ou de afazeres domésticos:** cópia da carteira de trabalho, das páginas onde constem foto, declaração original com testemunha e o valor dos rendimentos;
- f) **Se estagiário:** cópia do contrato de estágio indicando a vigência e o valor recebido;
- g) **Se agricultor/taxista ou similar:** declaração do sindicato da categoria informando os rendimentos dos últimos 06 (seis) meses;
- h) **Se sócio ou dirigente de empresa/microempresa/pequena empresa/Empreendedor Individual:**
 - Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica;
 - Declaração de valor mensal retirado da empresa devidamente autenticado em cartório;
 - Cópia Contrato Social e Balanço Financeiro da empresa;
 - Decore emitido pelo contador;
- i) **Se beneficiário do Programa Bolsa-Família:** Cópia do cartão do Programa Bolsa Família e último comprovante de recebimento do benefício;
- j) **No caso de renda provinda de aluguel de imóveis,** apresentar contrato de aluguel ou declaração assinada e autenticada em cartório, na qual conste o valor recebido;

1.5. Última declaração anual de Imposto de Renda Pessoa Física.

1.6. O candidato que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos neste Edital terá sua inscrição rejeitada imediatamente. Em nenhuma hipótese será aceita a complementação posterior de documentos.



V. CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS.

1. A seleção dos candidatos inscritos será realizada pela Comissão de Avaliação constituída por um Representante dos Estudantes, da Assistência Social e da Secretaria da Educação, Cultura e Esporte do Município de Conceição do Coité - BA.
2. Todo o processo de avaliação e seleção dos candidatos inscritos para o PAE/2020 será realizado de forma imparcial, objetiva e fiel aos objetivos deste Edital, considerando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem qualquer discriminação de idade, sexo, religião, raça, opção partidária, cor ou outra condição, visando a sua concessão aos candidatos com maior vulnerabilidade social e econômica.
3. Cabe, exclusivamente, ao candidato, seu procurador (a) ou responsável reunir os documentos necessários e cumprir todas as exigências e critérios previstos neste Edital, bem como responder legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas e dos documentos juntados no ato da inscrição.
4. Serão classificados até 120(cento e vinte) candidatos que apresentarem o perfil socioeconômico e documentação que atendam os requisitos dos itens II, III e IV.
5. A documentação que instruiu o processo de seleção de candidatos para Concessão da Bolsa deverá ficar retida e arquivada no Município pelo prazo de 02(anos) anos.

VI. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1. O primeiro critério de classificação dos estudantes para obtenção da Bolsa PAE é a menor renda per capita.
2. Em caso de **empate**, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - a) Estudante membro de família beneficiária do Programa Bolsa Família Federal;
 - b) Estudante mais velho (a).

VII. DA EXCLUSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA ESTUDANTE

1. Será excluído do Processo Seletivo, ou terá sua bolsa cancelada, o candidato que:
 - a) Não preencher os requisitos exigidos previstos neste Edital;
 - b) Possuir renda per capita maior que um salário mínimo vigente;
 - c) Concluir o curso objeto da Bolsa;
 - d) Prestar declaração falsa ou omitir renda pessoal/familiar/patrimonial para obtenção da Bolsa Estudante;
 - e) Trancar global ou parcialmente o curso;
 - f) Estiver matriculado em curós cuja unidade de ensino esteja sediada a menos de 150(cento e cinquenta) quilômetros da sede do município de Conceição do Coité, BA;
 - g) For beneficiado pelo transporte coletivo ofertado pelo Município.
 - h) For estagiário remunerado pelo Município.
 - i) Estiver matriculado em cursos cuja formação seja ofertada pela Rede Pública de Ensino Universitário em Conceição do Coité;
2. A Comissão de Avaliação do PAE/2019 poderá a qualquer tempo e sem aviso prévio, solicitar outros documentos comprobatórios da situação socioeconômica da família e eliminar o candidato em caso de comprovada falsidade da documentação apresentada no ato da inscrição.



Poder Executivo
Conceição do Coité-BA
Gabinete do Prefeito

3. Restando comprovado que foram omitidas ou prestadas informações socioeconômicas falsas para obtenção da Bolsa Estudante, o candidato ficará obrigado a ressarcir o Município da quantia recebida indevidamente e ficará impedido de participar do programa pelo prazo de 05(cinco) anos.

VIII. DO RESULTADO E RECURSO

1. A Comissão divulgará no Diário Oficial do Município no dia **23 de março de 2020**, a relação dos candidatos beneficiados;
2. Das decisões da Comissão, caberá pedido de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado, devendo ser protocolado no CQC e apreciado pela Procuradoria Geral do Município.

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inscrição neste processo de concessão de Bolsa Estudante PAE/2020 importará a plena aceitação das condições contidas neste EDITAL;
2. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital, serão dirimidas pela Comissão de Concessão da Bolsa Estudante 2020, observada a legislação vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 14 de fevereiro de 2020.

Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal